



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Confecção de carimbos automáticos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade de identificação de servidores da Justiça Eleitoral em documentos físicos, bem como o atendimento aos aspectos burocráticos da Administração Pública, no que diz respeito ao trâmite dos processos, procedimentos administrativos e documentos em geral. Tais documentos ainda existem neste Tribunal, principalmente nas zonas eleitorais, apesar da adoção de sistemas eletrônicos, especialmente no que diz respeito a processos judiciais e documentos direcionados ao público externo, como certidões, etc.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

ORDEM	TIPO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático (20x10)	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
2	Carimbo automático (30x30)	2	R\$ 51,87	R\$ 103,74
3	Carimbo automático (58x22)	2	R\$ 39,49	R\$ 78,98
4	Carimbo automático (38x14)	35	R\$ 31,42	R\$ 1.099,70
5	Carimbo automático (47x18)	13	R\$ 35,13	R\$ 456,69
6	Carimbo automático (65x40)	21	R\$ 50,75	R\$ 1.065,75
7	Carimbo automático circular (30x30)	21	R\$ 44,51	R\$ 934,71
VALOR TOTAL:				R\$ 3.806,23

3.2. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto incluindo-se os deslocamentos necessários à entrega dos materiais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

3.3. O custo estimado total é de **R\$ 3.806,23 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).**

3.4 O quantitativo estabelecido no subitem 3.1 é meramente estimativo, levando em conta a média das últimas aquisições. A aquisição dos materiais será realizada por demanda, à medida em que surgir necessidade.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens será realizada na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, no Prédio Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís (MA) na presença do(a) fiscal do contrato ou servidor(a) por eles designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.

4.1.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de confecção, transporte e autorizações necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2 O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail.

4.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e, a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis.

4.4 As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil.

4.5 As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário.

4.6 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega e outras demandas.

4.6.1 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 4.4 e 4.5.

4.10. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o fiscal do contrato fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Serviço, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Projeto Básico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o produto, objeto deste termo, novo e na quantidade e qualidade conforme condições e especificações técnicas constantes no item 3, observando os prazos estabelecidos no item 4.

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, nos mesmos prazos dos subitens 4.2 a 4.3, a contar da notificação.

5.3. Não se escusar da entrega do objeto da contratação direta, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

5.4. Reparar o dano e/ou prejuízo causados na execução dos serviços, inclusive com a reposição de eventual bem danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório.

5.5 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.7 Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução contratual, fornecendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência, nome completo, CPF e telefone celular/whatsapp, comprometendo-se a manter contato durante os dias úteis, no horário comercial.

5.8 Prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.9 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte.

5.10 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6.6. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a devida regularização.

6.10. Notificar, por escrito, a empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Projeto Básico.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do Fiscal do Contrato de que os bens foram fornecidos corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e demais documentos que lhe cumpre apresentar importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de eventual cancelamento da nota de empenho, estipuladas as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 15º (décimo quinto) dia.

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, do 15º dia até o 30º dia de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica.

9.2. A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor contratado.

9.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 9.1.2, com sanção de até 20% (vinte por cento):

- a) entregar, por mais de 3 (três) vezes, materiais fora do padrão exigido, desde que tenha sido notificada previamente.
- b) deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização, desde que tenha sido notificada previamente.
- c) praticar atos que atentem contra a legalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

9.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, com sanção de até 10% (dez por cento):

a) entregar materiais fora do padrão exigido, desde que tenha sido notificada previamente.

b) não indicar preposto(a) para contatar com a Administração.

9.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.4. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto deverá ser feita por GRUPO ÚNICO, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

10.1.1 A contratação ocorrerá em grupo único, já que se trata de objeto de natureza única e há, no mercado (local, inclusive) uma quantidade considerável de empresas potenciais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

fornecedoras, não trazendo, assim, prejuízo à competitividade. Foram considerados os fatores gerenciais, ou seja, maior eficácia da fiscalização, evitando-se a coexistência de vários pequenos processos de contratação idênticos para o mesmo tipo do objeto (não obstante serem modelos diversos, todos são carimbos), o que aumenta desnecessariamente os encargos administrativos do fiscal do contrato. Há maior atratividade da disputa (via cotação eletrônica), visto que alguns dos modelos quando individualmente considerados agregam baixíssimo valor à contratação. Faz-se necessária, outrossim, a uniformização da garantia dos produtos, evitando conflitos de natureza técnica – eventualmente possíveis diante da existência de vários fabricantes para o mesmo objeto contratual, utilizados em paralelo e simultaneamente.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e ofertar o menor preço para os objetos, representado pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se os preços máximos (unitários e global) da planilha de custos.

10.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais dos itens e global, conforme tabela abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....				R\$ (.....)	R\$ (.....)
.....				R\$ (.....)	R\$ (.....)
.....				R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ (.....)	

10.4 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item 3, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.5 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

10.6 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, podendo, ainda, serem realizadas diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos materiais ou elucidar outras questões correlatas.

10.7 As licitantes deverão atender aos requisitos de habitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

10.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.9 Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser realizada por meio da cotação eletrônica, mediante disputa pelo valor global, nos termos da IN 05/2015 - TRE/MA, já que se enquadra numa dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato advindo da respectiva dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.888/93, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para fins de fonte orçamentária (exercício 2022), há crédito disponível para este setor na natureza de despesa 339030 (MATERIAIS DE EXPEDIENTE – MATERIAIS DE CONSUMO).

13.2 Segue abaixo tabela com a previsão de gastos para o ano corrente e para o próximo ano (2023).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	TIPO	QUANTITATIVO TOTAL	QUANTITATIVO 2022	QUANTITATIVO 2023	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 2022	VALOR TOTAL 2023
1	Carimbo automático (20x10)	2	1	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33
2	Carimbo automático (30x30)	2	1	1	R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 51,87
3	Carimbo automático (58x22)	2	1	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49	R\$ 39,49
4	Carimbo automático (38x14)	35	15	20	R\$ 31,42	R\$ 471,30	R\$ 628,40
5	Carimbo automático (47x18)	13	6	7	R\$ 35,13	R\$ 210,78	R\$ 245,91
6	Carimbo automático (65x40)	21	9	12	R\$ 50,75	R\$ 456,75	R\$ 609,00
7	Carimbo automático circular (30x30)	21	9	12	R\$ 44,51	R\$ 400,59	R\$ 534,12
VALOR TOTAL:						R\$ 1.664,11	R\$ 2.142,12

14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MACRODESAFIO – 2021-2026

14.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

14.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

14.3 No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico "Aprimorar a gestão orçamentária e financeira".

São Luís, 06 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente

MATEUS MARINHO ALENCAR

Data: 22/07/2022 07:38:43-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais